

Os Imigrantes e a Imigração aos Olhos dos Portugueses

Manifestações de preconceito e perspectivas
sobre a inserção de imigrantes

João H. C. António, Verónica Polcarpo (Coords.)

Adam Rutland

Cícero Roberto Pereira

José Carlos Marques

Leonor Pereira da Costa

Maria B. Monteiro

Ricardo B. Rodrigues

Rui Costa Lopes

Sónia Pires

Tânia Sofia Correia

Ficha técnica

Título
Os Imigrantes e a Imigração aos Olhos dos Portugueses
Manifestações de preconceito e perspectivas sobre a inserção de imigrantes

Edição

--	--	--

 **FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN** *Programa Gulbenkian de Desenvolvimento Humano*

Autores
João H. C. António, Verónica Policarpo (Coords.)
Adam Rutland
Cícero Roberto Pereira
José Carlos Marques
Leonor Pereira da Costa
Maria B. Monteiro
Ricardo B. Rodrigues
Rui Costa Lopes
Sonia Pires
Tânia Sofia Correia

Nota de Abertura
Isabel Mota

Prefácio
António Vitorino

Design
António Souto

Execução Gráfica
Textype

Tiragem
750 exemplares

ISBN
978-972-31-1440-9

Depósito Legal
344094/12

© Fundação Calouste Gulbenkian
Av. Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa
Telf. 217 823 000
Maio de 2012

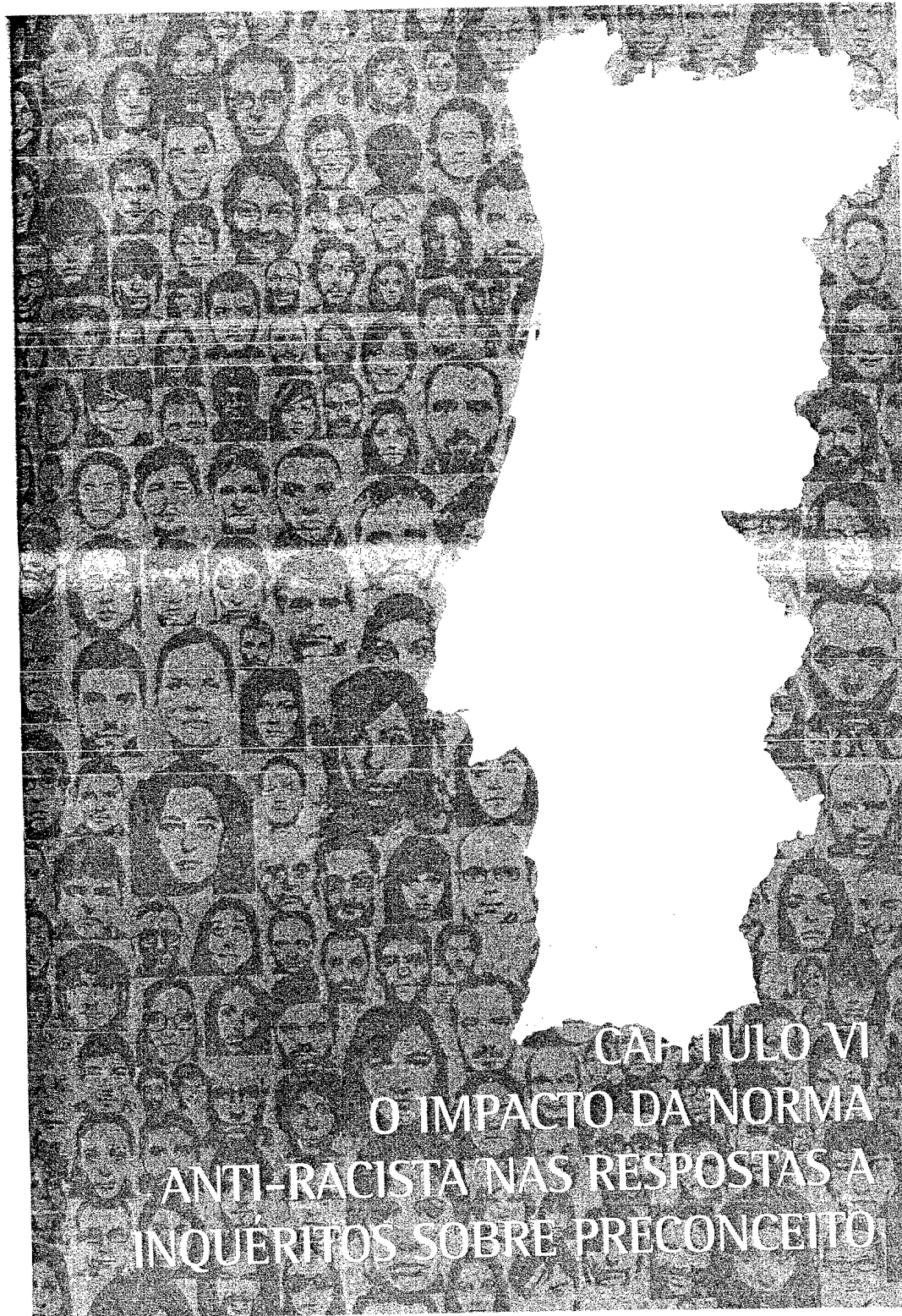
Índice geral

Nota de abertura	009
Prefácio	011
Introdução	015
Capítulo I – Caracterização da amostra	021
Definição da amostra	023
Variáveis sociodemográficas	024
Características sociais e culturais dos inquiridos	027
Experiência de emigração	032
Capítulo II – Atitudes face à Imigração e aos Imigrantes em Portugal	037
Introdução	039
Resistência à imigração	040
Atitudes face ao número de imigrantes	041
Preditores das atitudes face ao número de imigrantes	042
Valorização da imigração e direitos dos imigrantes	047
Atitudes de Aculturação	049
Preconceito	055
Características pessoais atribuídas aos imigrantes	055
Percepção de diferenças culturais entre portugueses e imigrantes	060
Racismo flagrante	062
Preditores do preconceito	065
Relações entre as variáveis	067
Conclusão	070
Capítulo III – Percepções sobre a imigração e o mercado de trabalho	073
Atitudes relativas à importância económica dos imigrantes	076
Opinião sobre a inserção laboral dos imigrantes	083
Atitude face aos direitos laborais dos imigrantes	087
Opinião relativa ao desemprego dos imigrantes	089
Nota conclusiva	091
Capítulo IV – Imigração e Governos Constitucionais em Portugal	093
Introdução	095
Estrutura de oportunidades políticas: abordagem teórica e pertinência do conceito	095
Metodologia	101
Os governos constitucionais e a imigração em Portugal	
Do X ao XII Governo Constitucional, 1985-1995. A governação do PSD.	102
Dos XIII ao XIV Governos Constitucionais, 1995-2002. A Esquerda/PS no governo.	107
Dos XV ao XVI Governos Constitucionais, 2002-2005. A Direita/PSD-CDS-PP no governo.	112
XVII – Governo Constitucional, 2005-2009, PS/Esquerda no governo.	115

Portugal no contexto da União Europeia: Índice de políticas de integração	122	Referências bibliográficas	223
A população Portuguesa face aos imigrantes regularizados: alguns indicadores.	124	Notas biográficas	241
Conclusão: levantamento de questões e hipóteses explicativas	129	Anexos	247
Capítulo V – Imigração Feminina: contacto e percepções de realidades diversas	133	Índice de Tabelas	
Introdução	135	Tabela 1.	Sexo dos respondentes na amostra e na população residente (Censos 2011) 024
Diz-me com quem andas, dir-te-ei quem és... o contacto com as mulheres imigrantes	138	Tabela 2.	Grau de Instrução dos respondentes 025
Percepções da Imigração Feminina	141	Tabela 3.	Profissão dos respondentes, por sexo 030
<i>Condições de vida das mulheres imigrantes</i>	141	Tabela 4.	Avaliação subjectiva da situação económica 031
<i>Satisfação com a estada em Portugal</i>	145	Tabela 5.	Modelo bi-dimensional de Orientações de Aculturação 053
<i>Modos de chegada a Portugal</i>	147	Tabela 6.	Distribuição das Orientações de Aculturação dos inquiridos, por sexo, idade, escolaridade e contacto 054
<i>Contributos das mulheres imigrantes para a sociedade Portuguesa</i>	149	Tabela 7.	Valorização económica da imigração segundo a idade e o sexo (%) 078
Estereótipos das mulheres imigrantes	151	Tabela 8.	Atitude face aos direitos laborais dos imigrantes (% concordo) 088
Percepções da Imigração Feminina nos Media	154	Tabela 9.	Percepção dos contributos dos imigrantes para a sociedade portuguesa e racismo (r de Spearman) 150
Para concluir...	164	Tabela 10.	Estereótipos das mulheres imigrantes: contributos e Contacto com Mulheres Imigrantes 152
Capítulo VI – O Impacto da Norma Anti-Racista nas Respostas a Inquéritos sobre Preconceito	167	Tabela 11.	Principais Temas Referidos Pela Comunicação Social Sobre As Mulheres Imigrantes (%) 158
O papel das normas na redução da expressão do preconceito	170	Tabela 12.	Principais Temas Referidos Pela Comunicação Social Sobre Os Homens Imigrantes (%) 159
O papel das justificações na expressão de atitudes preconceituosas	172	Tabela 13.	Criminalidade: Temas Referidos Pela Comunicação Social Sobre As Mulheres Imigrantes (%) 162
O presente inquérito: o papel da saliência das normas sociais nos padrões de resposta	174	Tabela 14.	Criminalidade: temas referidos pela comunicação social sobre os homens imigrantes (%) 163
<i>Identificando a Discrepância: Racismo contra Imigrantes e Percepção de Ameaça</i>	175	Tabela 15.	Correlações entre os indicadores de racismo aplicado e a percepção de ameaça 178
A Influência da Norma Anti-racista nas Atitudes Racistas	179	Tabela 16.	Predição dos tipos de racismo 184
Discussão	186	Índice de Figuras	
Capítulo VII – O que pensam e dizem crianças Portuguesas “Branças” sobre grupos “raciais”?	189	Figura 1.	Idade dos respondentes da amostra e estimativa do INE de 2010 024
Introdução	191	Figura 2.	Instrução dos inquiridos, por sexo 026
As “infâncias” do mito da “raça”	193	Figura 3.	Distribuição pelas NUTs II da população inquirida e dos efectivos residentes no Continente (Censos 2011) 027
O contexto português	195	Figura 4.	Posição política, por sexo do inquirido 028
Papel das normas do grupo na expressão das atitudes “raciais” por parte da população adulta “Branca”	197	Figura 5.	Ocupação dos respondentes, por sexo do inquirido 029
Socialização para o preconceito e normas de grupo conflitantes: expressões do preconceito “racial” em crianças “Branças”	200	Figura 6.	Rendimento mensal, líquido, do agregado familiar. 031
O presente estudo	204	Figura 7.	Avaliação subjectiva da situação económica, pelo rendimento dos respondentes 032
<i>Atitudes “raciais” explícitas: conteúdo descritivo e avaliativo</i>	205	Figura 8.	Respondentes que já saíram de Portugal para trabalhar, por sexo 033
<i>Atitudes “raciais” implícitas</i>	212		
<i>Expressão e inibição do preconceito e normas grupais conflitantes: norma do favorecimento leal do endogrupo e norma anti-racista</i>	214		
<i>Evolução normativamente guiada das atitudes “raciais” explícitas</i>	216		
Discussão	218		
Conclusões	220		

Se o contacto interpessoal e intergrupar se revela decisivo para diminuir o preconceito e nos aproximar do Outro, este estudo revela, porém, que ele é ainda uma realidade minoritária: cerca de 75% da amostra inquirida tem um contacto pouco ou nada frequente com mulheres imigrantes. É de realçar que, entre aqueles que declaram efectivamente contactar com essas mulheres, a relação estabelecida é fortuita e com pouco grau de envolvimento pessoal, acontecendo sobretudo em estabelecimentos comerciais. Este resultado aponta para que a construção das representações sobre as mulheres imigrantes se faça maioritariamente de forma indirecta, a partir de fontes diversas, como por exemplo as imagens veiculadas pelos media.

Com efeito, a comunicação social revela-se um poderoso meio de construção e difusão de imagens e estereótipos a respeito dos imigrantes em geral, e também das mulheres. Estando este estudo focado nas percepções dos portugueses – suas dimensões, factores explicativos e modos de construção – não poderíamos deixar de nos interrogar sobre o modo como aqueles avaliam a imagem que os media constroem da imigração, nomeadamente feminina. Os dados revelam que os portugueses não identificam diferenças significativas na imagem veiculada pela comunicação social sobre a mulher ou o homem imigrante, considerando-a nem muito positiva nem negativa. Já quanto aos temas mais associados à imigração, v.g. feminina, qual a repercussão que têm junto dos portugueses? Os temas que os inquiridos percebem como mais referidos pela comunicação social sobre as mulheres imigrantes são a *prostituição* e a *criminalidade*, seguidos pelas *condições de trabalho*, *precariedade* e *desemprego*; neste aspecto, as percepções dos portugueses vão de encontro ao modo como os media efectivamente retratam os imigrantes. Os temas percebidos podem então organizar-se em três grandes grupos: a) temas que traduzem características potenciadoras da integração pública e dos contributos das mulheres imigrantes para a sociedade de acolhimento: diversidade cultural, cultura, competências académicas; b) temas que remetem para o seu potencial de integração na sociedade de acolhimento, mas na esfera privada (família, sexualidade), muito embora com ambivalência entre temas de sinal positivo (vida privada/familiar) e negativo (pobreza, violência familiar); c) temas vistos como potenciais problemas para a integração destas mulheres e, até, para a sua presença segura na sociedade de acolhimento (vítimas de violência, prostituição, criminalidade). Apesar de este estudo não ter como intenção medir os efeitos efectivos dos media sobre as audiências, os resultados indicam que, quanto mais positiva for a avaliação que os inquiridos fazem da imagem que os media transmitem das mulheres migrantes, mais positivos serão os seus estereótipos acerca destas mulheres.



CAPÍTULO VI O IMPACTO DA NORMA ANTI-RACISTA NAS RESPOSTAS A INQUÉRITOS SOBRE PRECONCEITO

CAPÍTULO VI – O IMPACTO DA NORMA ANTI-RACISTA NAS RESPOSTAS A INQUÉRITOS SOBRE PRECONCEITO

Rui Costa Lopes e Cícero Roberto Pereira

A grande parte dos capítulos desta obra baseia-se nos resultados de um estudo realizado com recurso a um inquérito à população portuguesa. Os estudos baseados em inquéritos envolvem uma preocupação sobre se o que os inquiridos dizem corresponde ao que realmente pensam e ao que efectivamente fazem relativamente às situações que são descritas pelas questões que lhes são colocadas. De facto, o inquérito é um instrumento de pesquisa que apresenta, de forma directa e transparente, questões aos indivíduos sobre vários temas sociais. Acrescentando-se a esta transparência, o facto de as questões reportarem a temas por vezes envoltos em aspectos sensíveis e polémicos torna as respostas a estes questionários vulneráveis a uma desejabilidade social, i.e. os inquéritos podem apenas revelar as respostas que os respondentes “moldam” à medida do que lhes parece mais correcto dizer.

Este capítulo procurará mostrar de que forma estas questões de desejabilidade social poderão explicar a eventual discrepância entre as respostas que os indivíduos dão a questões que exigem respostas indesejáveis sobre temas socialmente sensíveis e as atitudes e opiniões que eventualmente expressam em contextos mais privados. Essa discrepância está relacionada com aquilo que se popularizou como a dissociação entre “o que as pessoas dizem” e o que elas “realmente pensam” sobre os mais variados aspectos da vida social. Este capítulo e o trabalho a ele subjacente nasceram da preocupação com essa discrepância. A pergunta central que colocamos procura saber por que razão as respostas a inquéritos sobre temas como preconceito, racismo e discriminação têm revelado nos últimos anos uma tendência de decréscimo destes fenómenos (e.g., Dovidio & Gaertner, 1996; Vala, Brito & Lopes, 1999), quando, ao mesmo tempo, episódios, notícias e casos do quotidiano aparentam demonstrar a persistência de racismo e discriminação objectiva contra pessoas categorizadas como membros de grupos percebidos como minoritários.

O argumento que procuramos apresentar baseia-se no conceito de normas sociais e sustenta que é a sua saliência ou não saliência que determinam as respostas ou atitudes que os actores sociais exprimem quando estão a responder aos questionários. Assim, defendemos que o contexto de resposta a inquéritos envolve circunstâncias em que as pessoas pressupõem um escrutínio das suas respostas e em que, por isso, tais respostas são o resultado de um compromisso entre as respostas que dariam em contexto privado e as pressões normativas para responder de uma forma congruente com o que está socialmente definido como aceitável ou desejável. Ou seja, o contexto de inquérito envolve uma alta saliência de normas sociais que condenam a expressão de certas atitudes consideradas menos desejáveis. Num contexto privado, tais normas estarão menos salientes e outras normas estão presentes,

de modo que a acção das pessoas tende a seguir um padrão diferente daquele que se verifica em contextos públicos.

Na demonstração desta ideia, iremos procurar descrever os diferentes padrões de resposta que se obtêm quando se produzem variações da saliência destas normas, tomando como exemplo o fenómeno do preconceito racial. Começaremos por discutir o conceito de normas sociais e de como este é relevante na explicação das atitudes e comportamentos. Nomeadamente, explicaremos de que forma a norma anti-racista leva a uma menor expressão de atitudes raciais menos desejáveis. Ainda neste ponto, daremos exemplos de estudos sobre o papel desta norma na expressão de atitudes socialmente sensíveis, de que são exemplo o preconceito e o racismo. Finalmente, sustentamo-nos em dados do próprio inquérito para uma demonstração directa do nosso argumento.

O papel das normas na redução da expressão do preconceito

Normas sociais são padrões compartilhados de valores que, uma vez formados, passam a guiar o comportamento dos indivíduos nos grupos aos quais pertencem. Neste sentido, Sherif (1936/1966) propôs que “os valores sociais são o exemplo ‘por excelência’ de normas sociais”¹⁵⁵ (p. 113). Por serem baseadas nos valores, as normas indicam aos membros do grupo o que devem e não devem fazer, prescrevendo os comportamentos apropriados e as acções que devem ser inibidas (Cialdini, Kallgren, & Reno, 1991; Cialdini & Trost, 1998; Dubois, 2003).

Embora a falta de consenso sobre o conceito de norma tipifique a literatura neste domínio, podem-se identificar duas características dos fenómenos normativos, as quais têm sido apontadas como centrais para que se especifique com precisão a natureza conceptual de uma norma: a descriptividade e prescriptividade. Assim, o conceito de norma assenta na distinção entre o que é *mais tipicamente feito* (ou o que se pensa que é *mais frequentemente feito* na sociedade), e o que é tipicamente aprovado (ou o que se pensa que é *mais valorizado* pela sociedade). A maioria das definições sobre normas pode ser organizada nessas duas categorias. A primeira categoria define o que se convencionou designar *normas descritivas*. A segunda categoria designa as *normas prescritivas* que estão apoiadas em valores sociais (ver Dubois, 2003). Neste trabalho, referimo-nos a uma norma específica: a norma do anti-racismo.

O anti-racismo é uma norma prescritiva assente no valor da igualdade como princípio organizador das relações sociais. A sua institucionalização foi patrocinada pela Organização das Nações Unidas e foi motivada por um movimento social no qual estiveram

envolvidos intelectuais, políticos e cientistas inconformados com a falta de base científica que sustentasse o conceito de “raça” como categoria válida para a classificação das pessoas em grupos sociais¹⁵⁶. De facto, são amplamente conhecidas as consequências negativas do uso desse conceito como mecanismo de legitimação do imperialismo colonial europeu, da segregação das pessoas de cor negra pelo regime de Jim Crow no sul dos EUA, do *apartheid* na África do Sul e do holocausto na Alemanha nazi (ver especialmente Fredrickson, 2002 para uma revisão sobre essas consequências). A formalização da norma anti-racista está amplamente difundida nas declarações dos direitos humanos e nas declarações da UNESCO sobre igualdade “racial” (UNESCO, 1950/1951; 1978) e também na Constituição e no Código de Direito Penal de várias democracias ocidentais, de que são exemplo o 13º Artigo da Constituição da República Portuguesa e o 240º Artigo do Código Penal Português. A ideia fundamental dessa norma é a proposição de desaprovação social para comportamentos discriminatórios quando estes têm por base o preconceito.

Tal como dissemos anteriormente, as normas sustentam-se em valores sociais. Considerando a origem e natureza da norma anti-racista, será fácil compreender que esta se sustenta essencialmente no valor da igualdade. Assim, a norma anti-racista, apoiada pelo valor socialmente desejável do igualitarismo, defende então que as pessoas não poderão ser julgadas pelo que se acredita ser “raça” ou “etnia” nem pela religião que as pessoas declaram seguir ou qualquer outra forma de categorização social sustentada em aspectos físicos ou condição social. Dito de outra forma, isto significa que a norma do anti-racismo dita que as pessoas não poderão exprimir atitudes em que indicam uma posição ou uma opinião negativa face a outros indivíduos apenas com base na sua pertença a um grupo percebido como “racial” ou “étnico”.

Vários estudos têm mostrado o impacto dessa norma na expressão do preconceito. Por exemplo, McConahay e colegas (McConahay, Hardee & Batts, 1981) manipularam a saliência da norma anti-racista, colocando um experimentador negro no contexto em que o preconceito foi medido. Consideraram assim que o facto de existir uma figura de autoridade que, ainda que de forma nada explícita, controlava as suas respostas e que tão

¹⁵⁶ A palavra “raça” aparecerá entre aspas no decorrer deste texto para lembrar que, objectivamente, “raça” como entidade biológica ou como subtipos ou categorias de pessoas não existe (Gould, 1991). O argumento que invalida a classificação dos seres humanos em “subtipos raciais” fundamenta-se menos na crença de que “somos todos iguais”, mas sim no facto de que “somos todos igualmente diferentes”. Esse argumento está assente na evidência sobre a existência de mais diferenças entre os indivíduos categorizados em supostos “grupos raciais” do que entre os supostos “grupos raciais” (ver Dunn, 1960). Mesmo assim, na lógica do pensamento de senso comum, e no sistema jurídico da maioria das sociedades ocidentais, a ideia de “raça” é recentemente usada como uma forma de categorização de pessoas com base na suposição de que pertencem a populações diferentes. Por isto, o simples uso descritivo ou metafórico da ideia de “raça” enquanto categoria linguística para referir e identificar pessoas é, *per se*, uma das características do pensamento racista. O mesmo princípio aplica-se à ideia de “etnia”, que igualmente aparecerá entre aspas para lembrar que “etnia” enquanto entidade que explica o comportamento das pessoas percebidas como “grupos étnicos” também não tem base científica. De acordo com a nossa perspectiva, o que se verifica é a existência de pessoas que são percebidas como pertencentes a grupos sociais, os quais são racializados, etnicizados ou ambos.

¹⁵⁵ No original em inglês: “the social values are example ‘par excellence’ of social norms”.

claramente representava o alvo das atitudes a serem medidas naquele contexto, conduziria a um aumento da saliência da norma anti-racista. Os resultados mostraram que a simples activação da norma levou a uma redução da expressão flagrante do preconceito. No entanto, os dados mostraram também que a expressão do preconceito “moderno” (definido como a percepção de que os negros estão a violar os valores que “simbolicamente” representam a norma do mérito) não foi reduzida com a activação da norma anti-racista. Estes dados são importantes, antes de mais, porque mostram que, de facto, a saliência da norma anti-racista influencia respostas socialmente mais desejáveis por parte dos indivíduos. Além disso, o estudo mostra que comportamentos mais subtils não previstos ou não abrangidos por esta norma não são influenciados em contextos onde o anti-racismo está saliente.

Outro exemplo deste tipo de estudos é o realizado por Blanchard, Lilly e Vaughn (1991) que manipularam a saliência da norma anti-racista ao colocarem num mesmo contexto os sujeitos participantes do estudo e um outro indivíduo, comparsa do experimentador (i.e. envolvido no procedimento com estratégia previamente combinada), que expressava atitudes anti-racistas. Mais uma vez, este contexto produziu uma maior saliência da norma anti-racista, o que levou a uma menor expressão de preconceito por parte dos verdadeiros participantes do estudo. Para além de constituir outro exemplo que revela o papel da pressão normativa na redução do preconceito, este estudo também mostra que há várias circunstâncias que podem consubstanciar uma diferente saliência de tal norma.

Em síntese, os resultados destes estudos mostram que as atitudes que os indivíduos expressam estão condicionadas pelas normas sociais que estão salientes num determinado contexto (e.g., Katz & Hass, 1988). Com base nessa evidência, desenvolvemos o argumento de que a discrepância que se observa entre atitudes expressas pela mesma pessoa em contextos diferentes ou entre atitudes e comportamentos se deve à maior ou menor saliência de determinadas normas sociais. Especificamente, no caso de atitudes ou comportamentos face a pessoas percebidas como grupos “racial ou etnicamente diferentes”, será a saliência da norma anti-racista nos diferentes contextos que explicará tal discrepância.

O papel das justificações na expressão de atitudes preconceituosas

Até agora mostrámos que a saliência ou a simples presença de uma norma anti-racista leva a que os indivíduos expressem atitudes menos preconceituosas, indicando que as respostas das pessoas às questões que lhes são colocadas são o resultado das normas sociais que estão mais salientes nos contextos onde os estudos são realizados, normas que são postas em saliência pelo teor da questão colocada. No estudo do racismo e do preconceito existem, no entanto, situações em que, mesmo estando num contexto que condena a expressão de atitudes preconceituosas, as pessoas conseguem, ainda assim, expressá-las sem serem socialmente sancionadas.

Gaertner e Dovidio (1986) defendem na sua teoria do racismo aversivo que o preconceito apresenta um padrão aversivo de expressão, pois representa uma ambivalência que decorre do conflito entre uma adesão genuína dos indivíduos aos valores do igualitarismo em simultâneo com sentimentos e crenças negativas sobre os indivíduos pertencentes ao grupo-alvo de preconceito (Dovidio & Gaertner, 2004). Assim, a teoria propõe que os racistas aversivos se preocupam com a gestão da sua auto-imagem procurando apresentar uma imagem de pessoas igualitárias. Nesse sentido, tais indivíduos evitam expressar atitudes ou comportamentos anti-normativos em contextos “inter-raciais” e, por isso, a expressão do preconceito apenas emerge em contextos em que a norma do anti-racismo não está claramente activada. No entanto, mesmo em contextos em que a norma do anti-racismo está saliente, as pessoas poderão expressar preconceito desde que consigam evocar factores não-raciais que supostamente justificam a expressão de tais atitudes e comportamentos. Por outras palavras, é de se esperar que, quando confrontados com questões abertamente preconceituosas, os racistas aversivos discordem fortemente do conteúdo dessas questões, mas tendam a concordar quando as questões abordam situações em que o teor da resposta não está directamente relacionado com crenças racistas.

De forma semelhante, Crandall e Eshleman (2003) propuseram o modelo da justificação-supressão do preconceito, que destaca o papel dos factores justificadores, para explicar *como*, e o papel de normas e valores sociais para explicar *quando* o preconceito genuíno corresponde ao preconceito que as pessoas exprimem abertamente. Descrevendo uma dinâmica semelhante ao da teoria do racismo aversivo, o modelo da justificação-supressão defende que um indivíduo apenas poderá exibir preconceito quando tiver uma justificação que aparente ser não racista, ou quando as suas respostas ou atitudes possam ser interpretadas como não racistas. Em caso de inexistência de justificação, verifica-se uma supressão do preconceito.

O modelo da discriminação justificada desenvolvido por Pereira e colegas (Pereira & Vala, 2011; Pereira, Vala & Costa-Lopes, 2010) vem, por sua vez, demonstrar que o recurso a estas justificações apenas é necessário num contexto em que a norma do igualitarismo (norma anti-racista) está efectivamente activa. De facto, num contexto em que se activa uma norma facilitadora do preconceito as pessoas já não se sentem coibidas de expressar preconceito nem sentem necessidade de evocar justificações para as suas atitudes, como é exemplo a maior expressão de preconceito em contextos sociais nos quais a crença no valor da hierarquia que caracteriza o individualismo meritocrático está saliente (e.g., Katz & Hass, 1988).

A acrescentar ao facto de as pessoas apenas expressarem preconceito abertamente na presença de justificações, outro fenómeno que se observa, nomeadamente em respostas a inquéritos, é que as pessoas tendem a expressar concordância com certas questões que, apesar de revelarem crenças preconceituosas, se apresentam, pela sua subtilidade, como aspectos com os quais os inquiridos julgam poder concordar sem comprometer a sua auto-

imagem de pessoa igualitária e não preconceituosa. Esta questão remete para os aspectos referidos anteriormente que não estão abrangidos pela norma anti-racista e espelha-se, por exemplo, na distinção entre racismo flagrante e racismo subtil avançada por Pettigrew e Meertens (1995) na descrição dos padrões de racismo em vários países europeus e também na distinção entre o racismo clássico e o racismo aversivo estudada por Gaertner e Dovidio (1986). Também esta dinâmica revela que as pessoas procuram expressar as suas verdadeiras crenças sem parecerem preconceituosas.

O presente inquérito: o papel da saliência das normas sociais nos padrões de resposta

Até ao momento descrevemos de que forma as normas determinam as atitudes que as pessoas expressam. Mais especificamente, discutimos como a norma anti-racista indica que as pessoas não devem exprimir respostas que indiciem preconceito, ou seja, respostas que distingam as pessoas com base no que se acredita ser uma "etnia". De que forma é que esta explicação nos pode ajudar a compreender a suposta discrepância entre as respostas que as pessoas dão a questões que pretendem avaliar de forma aberta atitudes preconceituosas e racistas e as atitudes e opiniões que estas mesmas pessoas expressam?

Tal como referimos acima, essa discrepância deve-se a diferentes graus de saliência normativa nos diferentes contextos. O que argumentamos então é que o contexto de resposta a um inquérito (com entrevistador presente) é um contexto de uma elevada saliência normativa *a priori*. Essa elevada saliência normativa decorre dos procedimentos através dos quais um inquérito é aplicado, nomeadamente a estrutura, conteúdo e teor das questões colocadas que definem o contexto normativo que, por sua vez, especifica as respostas socialmente desejáveis (ver, por exemplo, Fernández-Dols *et al.*, 2010). De facto, frequentemente, os itens de inquéritos activam a lembrança de todos aqueles aspectos que nos referimos como estando na génese da norma anti-racista (e.g. a referência a direitos, igualdade, sociedade multicultural, entre outros). Além do mais, as pessoas inquiridas estão conscientes de que as suas respostas serão escrutinadas (é, aliás, o propósito dos inquéritos).

Pelo contrário, num contexto privado (e.g. uma conversa entre amigos), a pressão normativa terá muito menor magnitude. Isto deve-se ao facto de a pessoa não sentir que cada frase que profere nesse contexto será escrutinada e julgada. Num contexto entre amigos, a pessoa sabe que a imagem que os outros têm de si é o resultado de uma consolidação de impressões complexas que são fruto de inúmeras interacções e de atitudes expressas. Por oposição, num contexto de inquérito, toda a auto-imagem que a pessoa projecta está unicamente dependente das respostas que fornece a estas questões.

Em suma, propomos que os contextos de inquérito são contextos caracterizados por uma elevada pressão normativa que determina respostas condicionadas que, em muitos

casos, se apresentarão discrepantes em relação a atitudes que as pessoas expressam num contexto mais privado.

De forma a demonstrarmos este argumento, analisaremos as respostas dos participantes a diferentes indicadores de preconceito contra imigrantes. Essa análise será realizada em dois momentos. No primeiro, comparamos repostas a indicadores sobre atitudes abertamente preconceituosas contra imigrantes com respostas a questões que não estão abertamente relacionadas com o preconceito. No segundo momento, usaremos essa mesma estratégia, mas após termos colocado em saliência o valor da igualdade no qual está assente a norma anti-racista.

Identificando a Discrepância: Racismo contra Imigrantes e Percepção de Ameaça

A primeira questão que colocamos pretende saber em que medida os participantes estavam dispostos a exprimir atitudes preconceituosas contra imigrantes¹⁵⁷. Especificamente, o inquérito pedia aos inquiridos que indicassem em que medida se sentiriam incomodados se um filho ou filha se casasse com um imigrante africano, um imigrante brasileiro e um imigrante de Leste¹⁵⁸. Esta questão tem sido amplamente analisada na literatura e constitui um indicador clássico de racismo aplicado a determinados grupos-alvo (e.g., Pettigrew, 1958; Pettigrew & Meertens, 1995). Como podemos observar na Figura 61, as médias do sentimento de incómodo face a cada grupo-alvo são relativamente baixas. Estes resultados mostram claramente que quando se coloca uma questão com conotação abertamente preconceituosa, os inquiridos tendem a negar opiniões negativas em relação aos grupos-alvo da sua atitude.

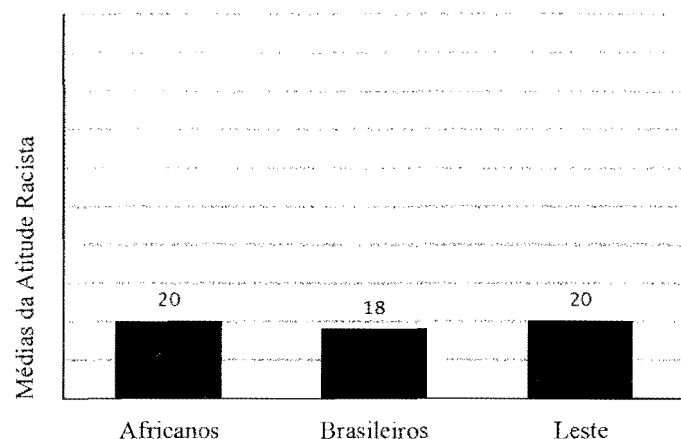
¹⁵⁷ Analisámos dados de 1100 participantes. Embora o inquérito tenha sido aplicado a 1830 indivíduos, dada a natureza intergrupar do fenómeno que estamos estudando, decidimos analisar apenas as respostas dos inquiridos percebidos pelos entrevistadores como tendo a cor da pele branca. Além disso, para cada variável analisada, as respostas maiores ou menores do que três desvios-padrão relativos à sua média foram consideradas como *outliers* severos e, portanto, foram excluídas. Por fim, os resultados que apresentámos referem-se àqueles para quem tornámos acessível o valor da igualdade (condição norma anti-racista, $n = 562$) para podermos compará-los com dados de participantes onde tal norma não foi tomada saliente (condição de controlo, $n = 538$). Uma terceira condição de activação de norma (onde se procurou activar a norma da meritocracia) não é aqui considerada já que o conteúdo da manipulação não activou adequadamente o valor do mérito.

¹⁵⁸ Os indicadores foram assim apresentados aos inquiridos: "como se sentiria se um filho seu (ou irmão/ã) casasse com um: imigrante africano; imigrante Brasileiro; Imigrante de Leste". Foram inicialmente atribuídas as seguintes categorias para a classificação das respostas dos inquiridos: 1 = "nada incomodado"; 2 = "pouco incomodado", 3 = "incomodado" 4 = "muito incomodado". Para facilitar a leitura dos resultados, resolvemos padronizar as respostas obtidas de modo a variarem de 0 a 100, o que também é útil para comparar dados obtidos com diferentes alternativas de resposta. Assim, aplicámos a seguinte equação para cada indicador que analisamos:

$$R_j = ((J - Lmin_j) / ((Lmax_j - Lmin_j)) \times 100, \text{ onde:}$$

R_j = Resposta padronizada do indivíduo i no indicador j ; J_i = Número originalmente atribuído à resposta do indivíduo i no indicador j ; $Lmin_j$ = Limite numérico inferior da categorização das respostas ao indicador j ; $Lmax_j$ = Limite numérico superior da categorização das respostas ao indicador j .

FIGURA 61. EXPRESSÃO DE ATITUDES RACISTAS FACE A IMIGRANTES



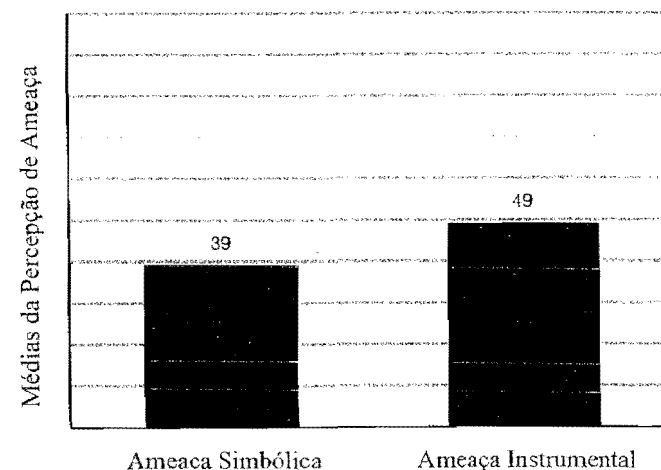
O problema de investigação que se coloca é o de saber em que medida a expressão de atitudes menos racistas nesse tipo de questão representa um efectivo nível baixo de racismo ou se simplesmente indica que as pessoas estão a usar uma estratégia deliberada na qual procuram mostrar-se como não preconceituosas, posicionamento necessário para que se mantenham coerentes com a norma anti-racista (ver também Crandall, Eshleman & O'Brien, 2002). Para responder a essa questão, analisamos outro conjunto de questões nas quais a conotação preconceituosa da pergunta não é apresentada de forma explícita. Analisámos especificamente um conjunto de indicadores nos quais se perguntava em que medida os inquiridos consideravam que a presença de imigrantes enfraquece a vida cultural, os valores e as tradições nacionais, o que designamos de percepção de ameaça simbólica (ver Sears & Henry, 2003)¹⁵⁹, e também em que medida concordavam que os imigrantes recebem mais do que dão à segurança social e representam um peso para a economia nacional, o que designamos de percepção de ameaça instrumental (ver Stephan *et al.*, 2002; Campbell & Levine, 1968)¹⁶⁰.

¹⁵⁹ Pedia-se aos inquiridos que indicassem em que medida concordavam com as seguintes afirmações sobre os imigrantes: "A sua presença enriquece a vida cultural do nosso país"; "o seu modo de ser enfraquece os nossos valores e tradições". As categorias de respostas atribuídas variam de 1 = discorda totalmente a 5 = concorda totalmente. As respostas ao primeiro indicador foram invertidas de modo a permitirmos calcular um índice de percepção de ameaça simbólica ($r = .28, p < .001$) de modo que os valores mais elevados indicam maior percepção de ameaça.

¹⁶⁰ Os indicadores de ameaça instrumental são os seguintes: "Os imigrantes são fundamentais para a vida do nosso país"; "Recebem da segurança social mais do que dão". As categorias atribuídas variam de 1 = discorda totalmente a 5 = concorda totalmente. As respostas ao primeiro indicador também foram invertidas de modo a permitirmos calcular um índice de percepção de ameaça instrumental ($r = .29, p < .001$) com os valores mais elevados a indicar uma maior percepção de ameaça.

Como podemos observar na Figura 62, as percentagens médias de cada tipo de percepção de ameaça não são muito altas. No entanto, são reveladoras, na medida em que mostram que os inquiridos se sentiram muito mais à vontade para indicar que os imigrantes representam uma ameaça no domínio simbólico (i.e., nos valores e no modo de vida dos portugueses) e principalmente no plano instrumental (i.e., no domínio da segurança e da economia), quando comparado com as respostas que deram aos indicadores de racismo aplicado aos imigrantes¹⁶¹. De facto, enquanto os indicadores de racismo obtiveram médias não superiores a 20, no caso das percepções de ameaça as médias aproximam-se de 50, especialmente no caso da percepção de ameaça instrumental.

FIGURA 62. PERCEPÇÃO DE AMEAÇA SIMBÓLICA E INSTRUMENTAL



O contraste entre as respostas aos indicadores de racismo aplicado aos imigrantes e a expressão de percepção de ameaça mostra que é muito mais fácil exprimir o sentimento de ameaça do que exprimir racismo. Isto acontece porque os indicadores de percepção de ameaça não colocam de forma explícita a ideia de hierarquia racial. Por outras palavras, a norma anti-racista não está claramente activada quando se questiona sobre se os imigrantes podem ou não vir a enfraquecer os valores e tradições nacionais ou se representam ou não um peso para a situação da economia do país. Pelo contrário, a ideia de que os imigrantes representam uma ameaça é muitas vezes usada como uma razão justa e legítima para a elaboração de políticas discriminatórias contra imigrantes (ver Pereira *et al.*, 2010).

¹⁶¹ De facto, os inquiridos exprimiram significativamente maior percepção de ameaça simbólica e instrumental do que racismo aplicado aos imigrantes, $t_{\text{sig}}(1017) = 10.17 > 18.42, p < .001$.

No entanto, o sentimento de ameaça pode, *per se*, comportar racismo. Como podemos verificar na Tabela 15, os dois indicadores de ameaça estão relacionados com o racismo aplicado aos três grupos-alvo de imigrantes. Este racismo está correlacionado mais fortemente com a percepção de ameaça simbólica. Em ambos os casos, quanto maior é a expressão de atitudes racistas, mais os inquiridos percebem que a presença de imigrantes enfraquece a cultura local e que estes são um peso para a economia nacional. Estes resultados são importantes porque mostram uma base racista na expressão do sentimento de ameaça e reforça a evidência empírica já encontrada noutros estudos sobre o tema (e.g., Pereira, Vala & Leyens, 2009; Pereira *et al.*, 2010).

TABELA 15. CORRELAÇÕES ENTRE OS INDICADORES DE RACISMO APLICADO E A PERCEPÇÃO DE AMEAÇA.

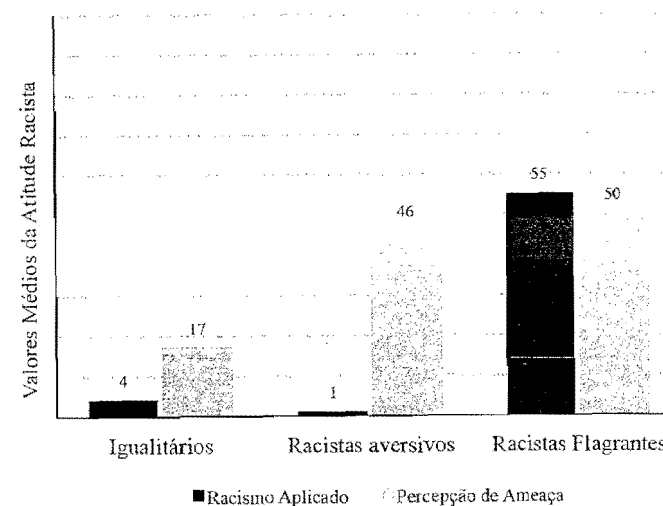
	Percepção de Ameaça	
	Simbólica	Instrumental
<i>Racismo Aplicado:</i>		
Aos imigrantes Africanos	.21	.10
Aos imigrantes Brasileiros	.22	.12
Aos imigrantes de Leste	.26	.14

Nota. Todas as correlações são estatisticamente significativas com $p < .001$.

Para analisar de forma mais detalhada a discrepância entre os dois tipos de atitude e a função normativa dessa discrepância, calculámos um indicador geral de ameaça (i.e., ameaça simbólica e ameaça realista), com base no qual comparámos as médias desses indicadores com respostas dos inquiridos no indicador de racismo aplicado aos imigrantes africanos. Procurámos verificar se existiam padrões de respostas aos dois indicadores que nos permitissem caracterizar o perfil dos inquiridos e a estratégia que usaram nas respostas. Para o efeito, foi feita uma análise de *clusters* para indivíduos, uma ferramenta estatística que nos permitiu identificar e distinguir três grupos de indivíduos. A comparação dos grupos em função das respostas dos inquiridos aos indicadores de racismo aplicado e de percepção de ameaça revela-nos o perfil de cada grupo (Figura 63). Como podemos verificar, um dos grupos apresentou muito baixa condordância com ambos os tipos de indicadores. Chamamos a esse grupo “indivíduos igualitários”, ou não racistas, o qual é constituído por apenas 12% dos inquiridos. O segundo grupo apresentou um perfil de resposta oposto ao que verificámos no primeiro grupo. É formado por indivíduos que exprimiram tanto uma forte atitude racista como uma elevada percepção de ameaça. Classificámos os indivíduos com esse perfil como “racistas flagrantes” os quais representam cerca de 35% dos inquiridos. Finalmente, o grupo intermédio é formado por indivíduos que apresentaram um padrão discrepante de resposta. Este grupo é constituído por indivíduos que negaram firmemente ter qualquer tipo de atitude racista, mas exprimiram uma forte percepção de ameaça. Classificamos esses

indivíduos como “racistas aversivos” os quais representam mais da metade dos inquiridos (53%). Esse grupo exemplifica o que Gaertner e Dovidio (1986) previram sobre indivíduos que negam ter sentimentos negativos face a outros grupos num contexto em que a norma anti-racista está explicitada de forma não ambígua, mas exprimem sentimentos negativos em situações nas quais essa norma não está claramente definida.

FIGURA 63. ATITUDES RACISTAS POR PERFIL



Em síntese, o conjunto dos resultados até aqui analisados mostra que a expressão de atitudes face a grupos alvo de racismo é complexa e que a análise das respostas a diferentes indicadores é importante para encontrarmos as razões pelas quais existe discrepância nas atitudes expressas nos inquéritos.

Uma forma mais directa de aferir em que medida a saliência da norma anti-racista é responsável por tal discrepância é colocar em saliência essa norma de uma forma explícita e verificar o impacto na discrepância das respostas dos inquiridos aos indicadores de racismo.

A Influência da Norma Anti-racista nas Atitudes Racistas

Nesta secção procurámos analisar de forma mais directa a influência da norma anti-racista na expressão das atitudes dos inquiridos face aos imigrantes. Como referido, essa norma é fundamentada no valor da igualdade e o seu impacto na redução de atitudes

explicitamente racistas foi amplamente mostrado (Katz & Hass, 1988; Pereira *et al.*, 2010). No entanto, a nossa ideia é mostrar que esse impacto ocorre sobretudo na diminuição da expressão do racismo flagrante, favorecendo a emergência de formas mais subtis de preconceito, de que é exemplo o perfil aversivo de resposta aos diferentes indicadores de atitudes face aos imigrantes que analisámos acima. Especificamente, procurámos verificar o impacto da saliência da norma na forma como os inquiridos exprimem crenças raciais gerais e racismo aplicado aos imigrantes africanos.

Procurámos identificar diferentes perfis de resposta e relacionar estes perfis com a saliência da norma anti-racista. A nossa hipótese era a de que o contexto normativo no qual os inquiridos respondem a um questionário influencia o padrão de respostas que dão às questões que lhes são colocadas. A hipótese que testámos é a de que, se activássemos explicitamente a norma igualitária, os inquiridos mudariam o seu padrão de resposta, procurando exprimir atitudes menos flagrantemente racistas e passando a usar um padrão de resposta mais aversivo. Isto significa que os inquiridos para quem activámos a norma anti-racista deveriam exprimir menor adesão ao racismo geral (i.e., maior concordância com os indicadores do racismo biológico) e fazer avaliações mais positivas do grupo-alvo de preconceito do que os inquiridos para quem não activámos a norma.

Para testar essa hipótese, alocámos aleatoriamente os inquiridos em dois grupos. Num dos grupos, procurámos colocar em saliência a norma igualitária (condição norma anti-racista), enquanto no outro grupo não activámos essa norma (condição de controlo). Para os inquiridos da condição de norma anti-racista, o entrevistador lia um pequeno texto sobre o igualitarismo e depois apresentava um cartão com três frases sobre razões pelas quais as pessoas devem ser tratadas de forma igual. Por fim, pedia aos inquiridos que indicassem a frase que para eles melhor representava essas razões. Especificamente, o entrevistador lia o seguinte texto:

“É possível pensar em várias razões pelas quais todas as pessoas devem ser tratadas de forma igual. Leia as três seguintes frases e indique-nos aquela que, na sua opinião, melhor representa a razão pela qual todas as pessoas devem ser tratadas de forma igual”.

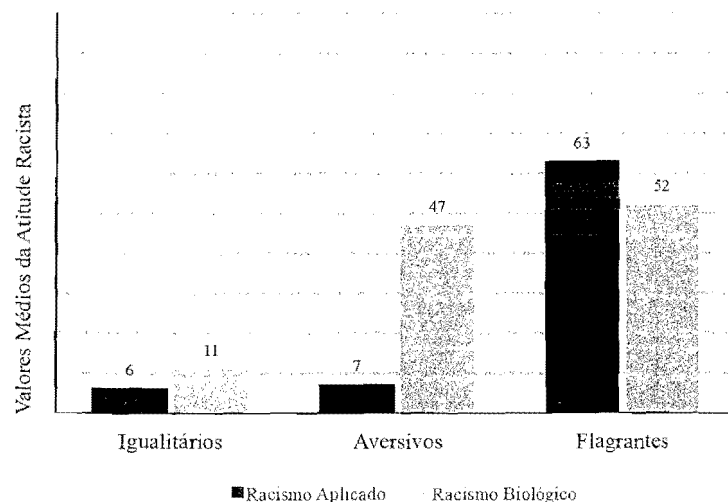
As frases apresentadas eram as seguintes: “Todas as pessoas são seres humanos e devem, por isso, ser tratados como iguais”; “Todas as pessoas são iguais perante a lei, então todas deverão ter iguais oportunidades na vida”; “A igualdade entre as pessoas é fundamental para o desenvolvimento da sociedade”. A ideia seria a de que, ao passarem por esse procedimento, os inquiridos teriam activado o valor da igualdade e essa activação influenciaria as suas respostas subsequentes sobre as atitudes face aos imigrantes, exprimindo menos racismo flagrante e mais racismo aversivo do que os inquiridos da condição de controlo, que não passaram por esse procedimento e, portanto, não tinham explicitamente activa a ideia de igualdade e de anti-racismo.

Após o entrevistador colocar em saliência a norma anti-racista, era pedido aos inquiridos que respondessem a um conjunto de indicadores relativos a crenças ou representações sociais sobre a natureza dos grupos sociais (Vala, Pereira & Costa-Lopes, 2009). Perguntava-se em que medida os inquiridos concordavam com indicadores de crenças raciais em geral, mas na formulação das questões não eram especificados grupos-alvo da atitude. Esses indicadores avaliam o que chamamos de racismo biológico e é diferente do que definimos como racismo aplicado, justamente porque são crenças sobre a natureza da humanidade e não focalizam as crenças sobre um grupo-alvo específico¹⁶². Com base nas respostas aos indicadores de racismo biológico e de racismo aplicado aos imigrantes africanos, tentamos identificar padrões de respostas dos inquiridos a essas diferentes formas de expressão do racismo, usando um procedimento similar ao que seguimos quando comparámos o racismo aplicado aos imigrantes com a percepção de ameaça.

O nosso objectivo era tentar encontrar os três perfis de inquiridos usando os indicadores de racismo biológico. Novamente recorremos à análise de *cluster* para indivíduos. Essa análise permitiu-nos identificar os três agrupamentos de indivíduos com os diferentes perfis de respostas aos indicadores de racismo biológico e de racismo aplicado aos imigrantes africanos (Figura 64). Um dos grupos é formado pelos indivíduos igualitários ou efectivamente “não racistas” porque exprimiram consistentemente baixo nível de racismo biológico e de racismo aplicado aos imigrantes. Esse grupo é formado por apenas 15% dos inquiridos. Noutro agrupamento identificámos os racistas flagrantes. São indivíduos que consistentemente exprimiram uma forte atitude racista contra os imigrantes africanos e, igualmente, mostraram ter uma forte adesão ao racismo biológico. Este grupo é constituído por 25% dos inquiridos. O terceiro agrupamento reúne os inquiridos denominados “racistas aversivos”, os quais apresentaram um padrão de resposta fortemente discrepante. São indivíduos que negaram com firmeza ter qualquer atitude racista face aos imigrantes africanos, mas exprimiram forte adesão aos indicadores de racismo biológico. Esse grupo é constituído pela grande maioria dos inquiridos (60%).

¹⁶² Os indicadores são os seguintes: “Devemos proteger a nossa verdadeira natureza “racial” da contaminação das outras raças”; Todos os “grupos raciais” são biologicamente muito semelhantes”. As categorias de respostas atribuídas variam de 1 = discorda totalmente a 5 = concorda totalmente. As respostas ao segundo indicador foram invertidas para o cálculo do índice de racismo biológico de modo que os valores mais elevados indicam maior adesão a esse tipo de racismo.

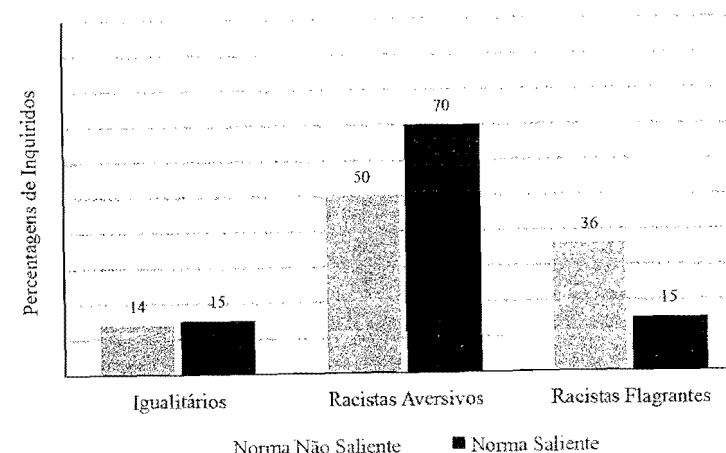
FIGURA 64. RACISMO APLICADO E RACISMO BIOLÓGICO POR PERFIL



É importante notar que a quantidade de indivíduos em cada categoria sofreu variações relativamente à análise que fizemos dos perfis de respostas antes de colocarmos em saliência a norma anti-racista. Nota-se, entretanto, que a quantidade de indivíduos igualitários permaneceu praticamente inalterada. Apenas aumentou de 12% para 15%. Assim, as variações concentram-se nas categorias de racistas flagrantes e de racistas aversivos. Enquanto o número de inquiridos que apresentou um perfil flagrante diminuiu de 35% para 25%, o número de inquiridos com um perfil aversivo aumentou de 53% para 60%. Essa variação reflecte claramente um dos sintomas do fenómeno que aqui analisamos: a influência da norma anti-racista no aumento da discrepância nas respostas dos inquiridos às perguntas socialmente sensíveis.

Para mostrar de forma mais clara a influência da norma nessas respostas, relacionámos os três perfis de respostas com a saliência da norma anti-racista. Os resultados indicam que o impacto das normas é significativo¹⁶³. Como podemos verificar na Figura 65, há uma menor percentagem de indivíduos com perfil flagrante na condição em que colocámos em saliência a norma igualitária do que na condição de controlo. No entanto, há uma maior percentagem de racistas aversivos na condição de norma igualitária do que na condição de controlo. A saliência da norma não alterou a percentagem de indivíduos com perfil igualitário. Esses resultados são evidência objectiva para a hipótese de que a norma anti-racista produz discrepâncias nas respostas dos inquiridos ao conjunto de indicadores sobre o racismo. A norma reduz o racismo flagrante e aumenta o racismo aversivo.

FIGURA 65. INFLUÊNCIA DA NORMA NA FORMA COMO OS INQUIRIDOS RESPONDERAM AOS INDICADORES DE RACISMO



Por fim, procurámos verificar se essa influência normativa se mantém mesmo depois de termos em conta outras variáveis, designadas variáveis-controlo, que poderiam ter um impacto importante nos perfis de respostas, como são exemplo a escolaridade, a idade e o sexo dos inquiridos. Especificamente, procedemos a uma análise estatística que afere de que forma a saliência da norma e as variáveis de controlo predizem os perfis identificados¹⁶⁴. Os resultados mostram (ver a Tabela 2) que o efeito da norma é significativo tanto no racismo flagrante como no racismo aversivo. Esse efeito mantém-se apesar de se ter em conta os efeitos das variáveis-controlo. Entre estas, apenas a escolaridade se relaciona significativamente com a expressão dos diferentes tipos de racismo. Os coeficientes obtidos para essa relação são negativos tanto no caso do racismo flagrante, como no caso do racismo aversivo. Isto significa que quanto maior é a escolaridade, menor é a probabilidade de um inquirido apresentar racismo flagrante ou racismo aversivo e isto verifica-se quer naquelas pessoas para quem colocámos em saliência a norma anti-racismo, quer naquelas para quem não activámos essa norma (Figura 66 e Figura 67).

¹⁶³ χ^2 (gl = 2; N = 1096) = 65.40, $p < .001$; C = .24.

¹⁶⁴ Realizámos uma regressão logística tomando os três perfis como variável-critério e usando a saliência da norma, o sexo, a idade e a escolaridade como preditores.

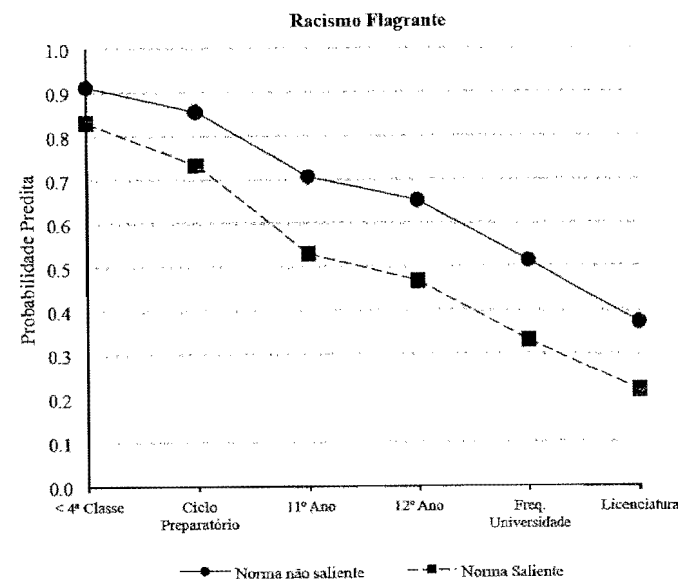
TABELA 16. PREDIÇÃO DOS PERFS DE RACISMO¹⁶⁵

	Racistas Flagrantes		Racistas Aversivos	
	<i>b</i>	odds	<i>b</i>	odds
Intercepto	0.66***		1.66***	
Norma	-0.76*	0.47	0.48**	1.62
Sexo	.37	1.45	0.30	1.36
Idade	.01	1.00	-0.01	1.00
Escolaridade	-.57***	-0.56	-0.53***	0.79

De maior importância, a análise dos coeficientes apresentados mostra um padrão consistente com a hipótese que temos proposto. A saliência da norma anti-racista diminui a probabilidade dos inquiridos apresentarem um padrão de racismo flagrante, mas aumenta a probabilidade de adotarem um padrão discrepante de resposta, i.e. aumenta o racismo aversivo.

É interessante notar que este padrão se mantém para os inquiridos de todos os níveis de escolaridade. Como podemos verificar na Figura 66, a probabilidade de expressar racismo flagrante é menor na condição em que a norma anti-racismo estava saliente do que na condição em que essa norma não estava saliente e isto verifica-se quer nos indivíduos com menos do que a 4ª classe, quer nos indivíduos com níveis de formação superior (licenciatura ou formação mais elevada).

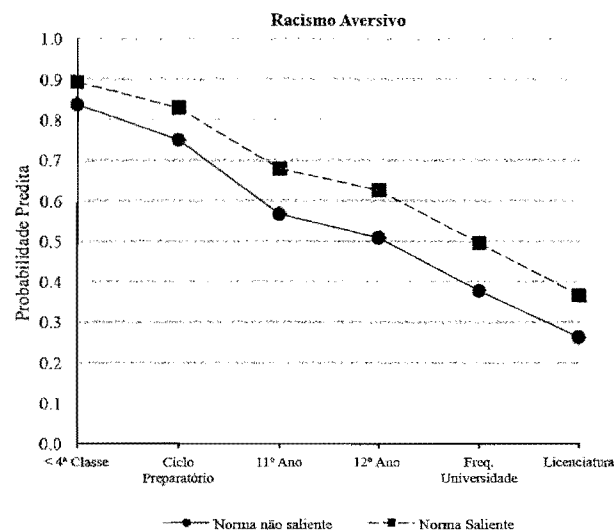
FIGURA 66. PROBABILIDADE DE APRESENTAR RACISMO FLAGRANTE EM FUNÇÃO DA SALIÊNCIA DA NORMA E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS INQUIRIDOS



Verifica-se o efeito oposto relativamente à expressão do racismo aversivo. Como podemos ver na Figura 67, a probabilidade de expressar esse tipo de racismo é maior na condição de saliência da norma anti-racismo do que na condição onde essa norma não foi posta em saliência. Este padrão verifica-se nos indivíduos de todos os níveis de escolaridade, i.e., quer no nível mais baixo, quer no mais elevado.

¹⁶⁵ Nos perfis definimos os indivíduos igualitários como grupo de referência. A variável norma foi categorizada como -0.5 (condição de controlo) e 0.5 (condição igualitarismo). Na variável sexo atribuímos os valores -0.5 (masculino) e 0.5 (feminino). A idade dos inquiridos foi medida em anos e varia de 18 a 94 anos. A escolaridade foi medida ao nível ordinal assumindo as seguintes categorias (menos do que a 4ª classe; 4ª classe ou nível preparatório recente; 5º ano antigo ou 9º ano unificado, 10º ano, 11º; 7º ano antigo, ano propedéutico, 12º ano recente ou curso médio; frequência de universidade ou bacharelato; licenciatura mestrado ou doutoramento).

FIGURA 67. PROBABILIDADE DE APRESENTAR RACISMO AVERSIVO EM FUNÇÃO DA SALIÊNCIA DA NORMA E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS INQUIRIDOS



Discussão

A pergunta central que procurámos responder neste capítulo foi a de saber por que razão as respostas a inquéritos sobre temas como preconceito, racismo e discriminação têm revelado nos últimos anos uma tendência de decréscimo destas manifestações quando ao mesmo tempo, episódios, notícias e casos do quotidiano aparentam demonstrar a persistência de racismo e discriminação objectiva contra pessoas categorizadas como membros de grupos percebidos como minoritários.

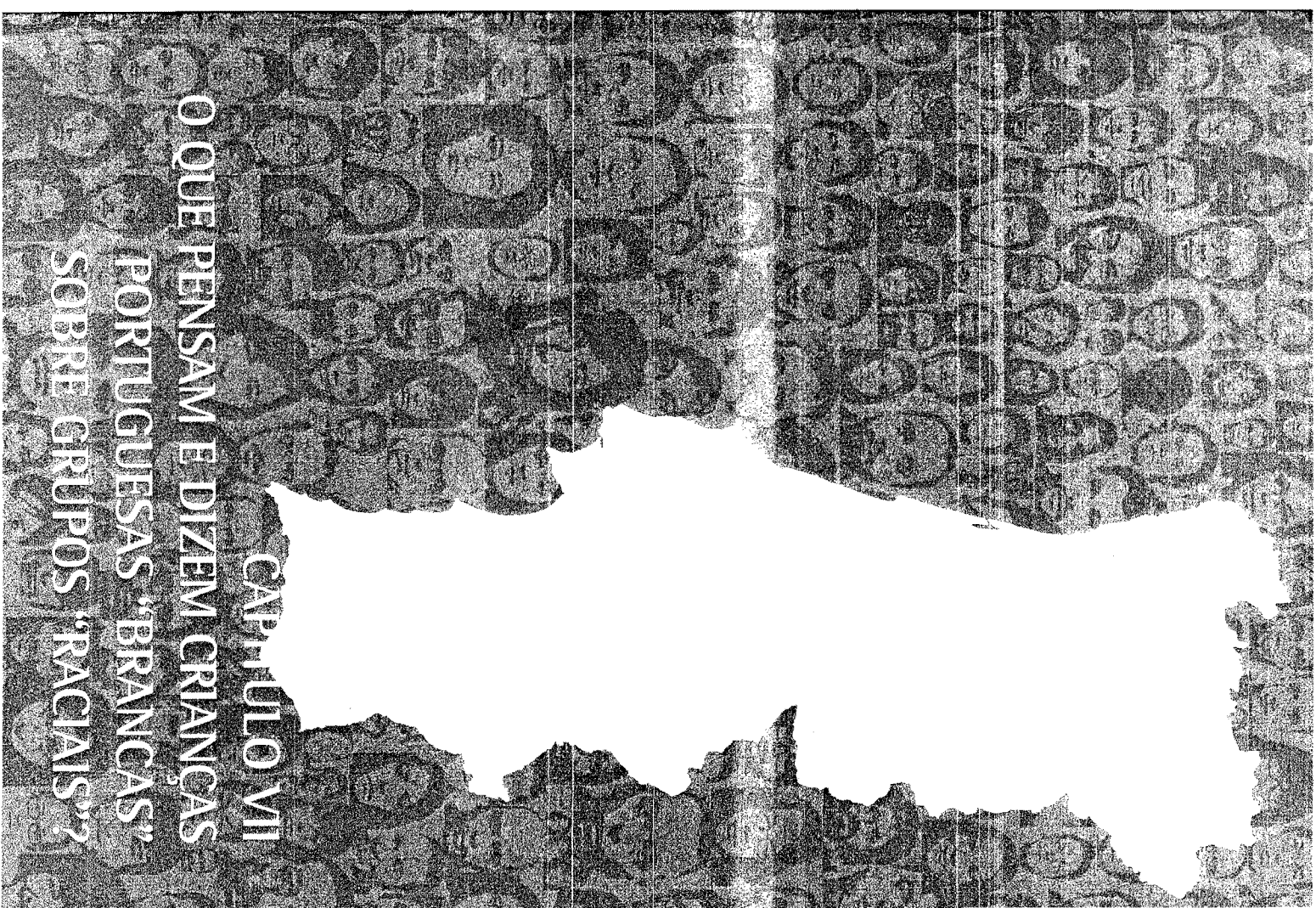
Avançámos a hipótese de que esta discrepância se deve à saliência de uma norma anti-racista num contexto de resposta a inquéritos em que o teor das questões sensíveis sobre temas como preconceito e racismo “alerta” os indivíduos, que procuram então expressar opiniões que estão, de algum modo, constrangidas pelas preocupações desses mesmos inquiridos em não parecerem pessoas preconceituosas. Num contexto privado, tais normas estarão menos salientes e outras estão presentes, de modo que a acção das pessoas tende a seguir um padrão diferente daquele que se verifica em contextos públicos.

Na demonstração deste argumento, não demonstrámos directamente que a discrepância existe entre as respostas a inquéritos e as atitudes num contexto privado, dado que não comparámos as respostas dos mesmos indivíduos num contexto de inquérito e num

contexto privado. No entanto, mostrámos primeiramente que, de facto, é possível identificar um perfil de resposta que revela um padrão de discrepância entre as respostas que se dão a questões que tomam saliente a norma anti-racista e as respostas a outras questões onde esse aspecto não está tão saliente e onde, consequentemente, as respostas são menos constrangidas. Este foi, de resto, o padrão adoptado pela grande maioria dos respondentes. Posteriormente, e numa demonstração mais directa do nosso argumento, descrevemos como uma activação efectiva dessa norma através de um procedimento experimental levou a um aumento da prevalência desse padrão de resposta discrepante. Dito de outra forma, demonstrámos que um contexto de saliência do valor da igualdade (contexto da norma anti-racista) determinou a emergência de respostas mais desejáveis que um contexto onde não foi activada qualquer norma.

A questão que emerge no âmbito dessa argumentação é a de saber se isto significa que os dados produzidos por inquéritos carecem de fiabilidade. Relativamente a este aspecto, poderá dizer-se que uma avaliação mais precisa e fiável deste fenómeno será aquela que combinar as respostas a inquéritos com a análise de outras medidas de preconceito e racismo que escapam ao controlo consciente do indivíduo – aquilo que em psicologia social se designa por medidas implícitas (Fazio & Olson, 2003).

No entanto, será pertinente referir que uma eventual menor fiabilidade dos dados de inquérito relativamente a fenómenos como o racismo não compromete necessariamente uma análise válida sobre os factores que subjazem a este tipo de atitudes. Isto é, mesmo que não consigamos aferir os níveis efectivos de prevalência de racismo, conseguiremos à mesma identificar os aspectos que os determinam e será este estudo e esta análise que permitirão abordar esta questão socialmente relevante de forma potencialmente eficaz.



CAPÍTULO VII

O QUE PENSAM E DIZEM CRIANÇAS
PORTUGUESESAS "BRANCAS"
SOBRE GRUPOS "RACIAIS"?